

PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 16 de 2012, do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 1931/2012-TCU-Plenário (TC nº 028.289/2011-0).

RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Encaminhados pelo Tribunal de Contas da União ao Senado Federal, pelo Aviso nº 893-Seses-TCU-Plenário, vêm ao exame desta Comissão cópia do Acórdão nº 1931, de 2012, e dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes à auditoria operacional da Reserva Global de Reversão (RGR).

A partir da identificação, pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), de irregularidades na administração da RGR, a mencionada auditoria teve como objetivo examinar como essa reserva é regulada e fiscalizada e avaliar a aderência de sua gestão às normas existentes e à finalidade para a qual foi criada. Buscou-se também conhecer sua estratégia de gestão visando, entre outros, à utilização dos recursos da reserva durante eventual processo de reversão das concessões vincendas a partir de 2015.

A matéria foi distribuída a esta Comissão em agosto de 2012.

II – ANÁLISE

A citada auditoria observou que, embora a RGR tenha sido criada para capitalizar um fundo para garantir recursos em casos de eventuais indenizações dos ativos vinculados às concessões de serviços públicos de energia elétrica, ao longo dos anos, os recursos foram ganhando novas destinações, como expansão e melhoria dos serviços de energia e subvenção econômica para consumidores de baixa renda.

Além disso, a Aneel, em procedimento de fiscalização, verificou indícios de irregularidades na gestão desse encargo pela Eletrobras. Consequentemente, o Tribunal entendeu que a RGR deveria ser fiscalizada sob a ótica do controle externo.

Assim, o foco da fiscalização abordou análises sobre: regulação e fiscalização do fundo pela Aneel, gestão pela Eletrobras e observância da sustentabilidade do fundo para os fins aos quais se destina.

Em relação à gestão da RGR, o Tribunal constatou algumas irregularidades como, por exemplo:

a) os recursos da RGR não são movimentados exclusivamente em conta específica;

b) são feitas cobranças, sem previsão legal, de encargos financeiros (comissão de reserva de crédito, multa por atraso e juros de mora) sobre os empréstimos e os valores arrecadados desses encargos são apropriados exclusivamente pela Eletrobras;

c) há indícios de não reversão, para a conta da RGR, dos recursos recebidos como amortização do saldo devedor pelos agentes;

d) há sucessivas renovações de dívidas, de empresas do grupo Eletrobras, que alcançam 18% dos recursos aplicados, sem que haja contabilização com os registros das ressalvas pertinentes; e

e) ausência de contabilização dos ativos relativos aos Bens de Uso da União adquiridos com recursos da RGR.

No que diz à sustentabilidade do fundo RGR, verificou-se que seu saldo sofreu reduções significativas ao longo dos últimos quinze anos porque seus recursos foram utilizados para custear programas do setor elétrico, até mesmo a fundo perdido, afastando-se do propósito de sua constituição, de uma reserva para pagamento de indenizações. Houve, portanto, uma clara descaracterização dos propósitos esperados no momento da arrecadação do encargo.

O saldo do fundo, quando da auditoria, era de R\$ 17,5 bilhões. Não se conhece ainda o valor necessário para eventuais indenizações das concessões que vencerão em 2015, mas a sustentabilidade da RGR ficou comprometida.

Ao final do relatório, o Tribunal fez uma série de propostas de encaminhamento, entre as quais, destacamos:

1. Determinou à Aneel, entre outros, que exija da Eletrobras a divulgação, no seu sítio na internet, com periodicidade adequada, dados sobre a arrecadação e sobre as aplicações dos recursos da RGR, detalhando, entre outros aspectos, todos os projetos que receberam recursos provenientes deste encargo e a situação atualizada de cada operação, em

estrita observância ao princípio constitucional da publicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

2. Recomendou ao Ministério de Minas e Energia que faça uma avaliação dos encargos tarifários de forma a explicitar possíveis sobreposições de objetos e finalidades de outros encargos com a RGR. Recomendou também que fosse avaliada a eventual necessidade de propor alteração da regulamentação vigente.

3. Recomendou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na qualidade de órgão central do sistema de administração financeira federal, que elabore análise periódica sobre a gestão da reserva, em especial no tocante às renegociações de dívidas e retenções de amortizações, pois a RGR representa um fluxo de caixa financeiro cujas operações refletem, em última análise, um passivo com a União.

4. Recomendou dar ciência do relatório à Comissão de Minas e Energia (CME) e à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados, uma vez que em tais comissões tramita o Projeto de Lei 3.173/2012 (que propõe a extinção da RGR em 2012), bem como à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado Federal, onde tramita o Projeto de Lei do Senado nº 355/2011 (que propõe afastar da Eletrobras a gestão da RGR).

5. Recomendou também o encaminhamento do teor da decisão à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Consumidor e Ordem Econômica), para conhecimento e eventual providências de alçada.

Finalmente, não poderia deixar de registrar a oportuna iniciativa da Senadora Lúcia Vânia, trazendo para esta Casa a discussão da matéria, ao apresentar o mencionado PLS nº 355, de 2011. A proposição se reveste da maior importância quando se colhe na imprensa a notícia de que o Governo estaria cogitando extinguir a Eletrobras e suas subsidiárias e

criar três holdings para a área elétrica: uma de geração, outra de transmissão, e a terceira de distribuição.

É verdade que a Eletrobras desmentiu a cisão em nota publicada em seu site oficial no dia 25/01/2013, informando, contudo, que recebeu a *“incumbência do governo, seu sócio majoritário, de estudar opções para racionalizar os custos do Sistema Eletrobras, e de propor uma estrutura para gestão dos ativos de geração, transmissão e distribuição que seja compatível com o novo cenário regulatório”*.

III – VOTO

Em face do exposto, concluímos pelo conhecimento do assunto por esta Comissão e pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator